



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO N^o IND 12403 /2017 /2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O
Em, 26/10/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 9º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, reforço no policiamento no Setor Oeste Entre Quadras 23/26, 23/27, 23/33, 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32 e Quadra A, B, C na Região Administrativa do Gama - RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 9º Batalhão de Polícia Militar de Santa Maria, reforço no policiamento no Setor Oeste Entre Quadras 23/26, 23/27, 23/33, 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32 e Quadras A, B, C na Região Administrativa do Gama - RA II.

Setor Protocolo Legislativo

IND N^o 12403/2017

Folha N^o 01 de 01

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores do Setor Oeste, Entre Quadras 23/26, 23/27, 23/33, 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32 e Quadras A, B, C na Região Administrativa do Gama - RA II, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à segurança pública.

Os moradores chamam atenção para a necessidade da melhoria na segurança pública nas Quadras citadas, considerando que os mesmos sofrem com aumentos de assaltos e roubos, deixando a população amedrontada e aflita, pois a presença de marginais torna-se cada vez mais frequente.

SECRETARIA LEGISLATIVA 25/10/2017 16:37
MDOx 45



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Embora os números sejam alarmantes, não é preciso recorrer às estatísticas para aferir a escalada da violência no Distrito Federal. Há algum tempo os moradores de Brasília e região tem convivido com trágicas incidências de crimes de toda a natureza, noticiados diariamente na televisão e jornais.

O atual cenário de violência que assola o Distrito Federal, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida nas mais diversas regiões administrativas, principalmente no Setor Oeste nas Entre Quadras 23/26, 23/27, 23/33, 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32 do Gama, tem causado insatisfação e pavor aos moradores.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Setor Oeste - Gama.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 12403 / 2012
Folha Nº 02 de 10.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12403 / 2017
Folha N° 03 / 10